

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

### **19ª. FENEARTE**

O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por intermédio da **Coordenação DO PROGRAMA DO ARTESANATO GOIANO (PAB/GO)** da SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012 e da lei estadual nº 17.928 de 2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **19ª. FENEARTE em Olinda, Pernambuco, de 4 a 15 de julho, 2018**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

#### **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 35 m<sup>2</sup> para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Goiás na **19ª. FENEARTE**.

1.2 A **19ª. FENEARTE** faz parte das feiras nacionais do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) e tem como objetivo colaborar na estruturação da Cadeia Produtiva do Artesanato, estimulando o aproveitamento das vocações de vários Estados do Brasil, dentre eles, o Estado de Goiás.

1.3 Os selecionados deverão arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

#### **2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 8 oportunidades, das quais:

- 5 para artesãos individuais;
- 3 para entidades representativas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Poderão participar da seleção:

##### I – artesão individual que:

- a. seja maior de 16 anos;
- b. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

##### II – entidade representativa (associação e cooperativa) que:

- a. tenha sido legalmente constituída; e
- b. esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão individual maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão individual que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo III).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

##### I – artesão individual:

- Carteira Nacional do Artesão e do Trabalhador Manual do PAB/GO ou, na falta justificada, fornecimento do número de inscrição no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o seguinte e-mail: [artesanato@sed.go.gov.br](mailto:artesanato@sed.go.gov.br)

##### II – entidades representativas (associações e cooperativas):

- Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o seguinte e-mail: [artesanato@sed.go.gov.br](mailto:artesanato@sed.go.gov.br)

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 03 a 13 de maio de 2018, das seguintes formas:

- 4.2.1 Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço [artesanato@sed.go.gov.br](mailto:artesanato@sed.go.gov.br) das 12h do dia 03 de maio de 2018 às 23h59 do dia 13 de maio de 2018, com o seguinte assunto: **[19ª. FENEARTE - Edital: 002/2018]** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado ou da associação e/ou cooperativa;

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe de 6 (seis) pessoas designadas pela Coordenação Estadual, encarregada de fazer a curadoria, avaliando as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5). Critérios de avaliação:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	5
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	4
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	4
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de	5	1

	afirmação de um estilo de vida moderno).		
<b>6.</b>	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
<b>7.</b>	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	1
<b>8.</b>	Apresentação (material de suporte: embalagem e etiqueta: é necessário mandar eletronicamente uma imagem da embalagem e outra da etiqueta no e-mail <a href="mailto:artesanato@sed.go.gov.br">artesanato@sed.go.gov.br</a> como forma de comprovação)	5	1
<b>9.</b>	Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
<b>10 a.</b>	Não participou nos últimos 12 meses de feiras do PAB Nacional	2	1
<b>10 b.</b>	Participou nos últimos 12 meses feiras do PAB Nacional (-1 para cada participação em feira nacional)	1	- 1
<b>TOTAL</b>			

**(\*) Será eliminado o candidato ou a entidade representativa que não obtiver no mínimo 500 pontos no processo de seleção dos 6 (seis) curadores.**

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção (curadores) poderá solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 16 de maio de 2018 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação e pontuação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no dia 17 de maio de 2018, via e-mail: [artesanato@sed.go.gov.br](mailto:artesanato@sed.go.gov.br) até às 23:59h.

5.5 No dia 21 de maio de 2018 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da equipe do Programa do Artesanato Goiano da Superintendência de Economia Criativa e Solidária da SED/GO a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 2) Linguagem própria - estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor (item de avaliação nº 3)
- 3) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 4) Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).
- 5) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no site: [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br)

## 6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo é de 18 dias, a partir da publicação deste Edital.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público	03/05/2018
Divulgação do chamamento público (site: <a href="http://www.sed.go.gov.br">www.sed.go.gov.br</a> )	03/05/2018 a 13/05/2018

Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	13/05/2018
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica (curadoria)	14 e 15/05/2018
Divulgação da lista provisória	16/05/2018
Prazo para encaminhamento de recurso	17/05/2018
Prazo para análise do recurso	18/05/2018
Divulgação da lista definitiva da seleção	21/05/2018
Entrega das peças no PAB/GO	01 a 29/06/2018
Período do evento	04 a 15/07/2018

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos IV a VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, de 01 a 29 de junho de 2018, presencialmente na Central do Artesanato Goiano, na Rua 1, 147, Centro, Goiânia/GO, ou pelo e-mail: [artesanato@sed.go.gov.br](mailto:artesanato@sed.go.gov.br)

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável;

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido;

8.4 O artesão individual selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada);

8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte;

8.6 É de responsabilidade do artesão individual ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado;

8.7 As despesas relativas aos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto, dentre outras que se fizerem necessárias durante o evento, ficarão a cargo do artesão individual ou do grupo produtivo, **não havendo qualquer ônus para o Estado de Goiás;**

8.8 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia 03 de agosto de 2018 segundo orientação de logística;

8.9 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB;

8.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

8.11 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital;

8.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

8.13 O presente edital terá seu AVISO DE CHAMAMENTO público e seu texto na íntegra, incluindo seus anexos, publicados na página eletrônica da Secretaria de Desenvolvimento: [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br)

8.14 Eventuais alterações neste edital serão publicadas no site da Secretaria de Desenvolvimento: [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br)

8.15 As questões decorrentes da execução deste chamamento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 03 de maio de 2018

**Leandro Ribeiro Silva**

**Secretário Estadual de Desenvolvimento**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - 18ª. FENEARTE**

Período de comercialização: 04 a 15 de julho de 2018

Local: Olinda, PE

**1) Identificação do Artesão**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: GO

Nº da Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**2) Identificação da Produção**

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças

( ) 51 a 100 peças

( ) Acima de 100 peças



### 3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

( ) sim Quais? \_\_\_\_\_

( ) não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção:

A) beneficiários diretos: \_\_\_\_\_

B) beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

( ) sim ( ) não

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE

(Acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_ (estado civil e profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) \_\_\_\_\_ a viajar com destino à cidade de \_\_\_\_\_, na companhia da pessoa de \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, com data de embarque prevista para o dia ou mês \_\_\_\_\_ e retorno previsto para \_\_\_\_\_.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.

- Juntar comprovantes de residência dos interessados.

- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.

- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO III

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE],  
\_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em  
\_\_\_\_\_

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE],  
\_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em  
\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção no **19ª. FENEARTE**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº. 002/2018, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. **Não há ônus a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação e suas vinculadas**, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento, sendo que eventuais extravios serão de minha responsabilidade.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, representante legal  
da \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para  
comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na  
\_\_\_\_\_ [NOME

DA ENTIDADE], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2018, da  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura,  
Pecuária e Irrigação, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

**A.** Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na  
divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;

**B.** Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma  
apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de  
Goiás e serão comercializadas por integrantes da \_\_\_\_\_

[ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

2. **As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.**

3. **Não há ônus a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.**

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento, sendo que eventuais extravios serão de minha responsabilidade.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

---

(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação e/ou Cooperativa)

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha  
produção Na 19ª. FENEARTE DE OLINDA, PE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas  
no Edital nº. 002/2018, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e  
Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por meio da  
\_\_\_\_\_  
[NOME  
DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de  
\_\_\_\_\_ e serão comercializadas por membro da  
\_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE]

segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do  
evento ou durante a etapa de logística.

**3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e  
Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, e suas vinculadas, em caso de acidente,  
dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade**

**a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.**

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento, sendo que eventuais extravios serão de minha responsabilidade.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

---

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

---

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação e/ou Cooperativa)

(Nome da Associação e/ou Cooperativa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_

na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar  
que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de  
Agricultura, Pecuária e Irrigação divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou  
materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº. 002/2018, referente à **19ª**  
**FENEARTE de Olinda, PE**, a realizar-se de 04/07/2018 a 15/07/2018, assim como as fotos dos  
profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou  
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as  
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação,  
advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)  
(Número do registro civil/RG)